



PROCESSO: RP 027/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 027/2021

O Município de Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL** do empreendimento Fazenda Cachoeira, Matrícula nº 7.358, empreendedores Paulo Almeida Fernandes, CPF nº 726.110.146-04 e Carlos Fernandes Almeida, CPF nº 803.548.076-68, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 4,0 hectares**, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **Código G-01-01-05**, em uma **área útil de 2,0 hectares** e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com produção nominal de **30,0 t/ano**, dispensáveis de licenciamento ambiental pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, localizado na área rural do município de Rio Paranaíba, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 12/05/2026.

Rio Paranaíba/MG, 12 de Maio de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

a) Instalar fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários do empreendimento. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

b) Apresentar Relatório Fotográfico com as coordenadas geográficas e Nota Fiscal comprovando a instalação de fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários do empreendimento. **Prazo:** 30 (trinta) dias, a contar da instalação.